



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I 733 de 10 de julho de 1.969.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....; ;.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE -  
SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE /

L E I :

Artigo 1º) Ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) -  
todos os salários do quadro permanente da Prefeitura  
Municipal de Parapuã, a partir do mês de junho -  
de 1.969 (um mil novecentos e sessenta e nove)....

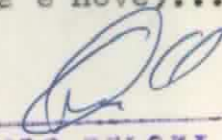
§ 1º)-São incluídos entre os funcionários da Prefeitura -  
os que prestam serviços na Câmara Municipal.

§ 2º)-Fica aberto um crédito especial de R\$ 9.673,09 -  
(nove mil seiscentos e setenta e três cruzeiros -  
novos e nove centavos), afim de suplementar as ver-  
bas até o fim do corrente exercício e poder ser -  
efetuado os pagamentos com o acréscimo.

§ 3º)-Nos futuros orçamentos ficam suplementadas as ver-  
bas do funcionalismo.

Artigo 2º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar uma  
operação de crédito até a importância mencionada -  
no 2º)- do Artigo 1º, afim de efetuar os pagamentos

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -  
ção, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de julho de  
1.969 (um mil novecentos e sessenta e nove).....

  
- GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal

segue fls.2  
=====

+



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

Continuação da L E I 733 de 10 de julho  
de 1.969.

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Parapuã, aos 10 de julho de 1.969 (um--  
mil novecentos e sessenta e nove).

Yvone da Silva  
a) Dirce da Silva.  
Secretária em Comissão.

-ooo-